PORTARIA N.º 109/2025

Altera o art. 3º da Portaria nº 083/2025, que: "Determina a abertura de Processo Administrativo Sancionador, nomeia servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo para compor a respectiva Comissão e dá outras providências.".

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, **Rafael Vieira Faria**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, expede a presente portaria, nos seguintes termos:

R E S O L V E:

Art. 1º. O art. 3º da Portaria nº 083/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 3 º. Fica estipulado, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da abertura do processo administrativo, devendo seguir o procedimento estabelecido em Lei.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 30 (trinta) de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, 27 de maio de 2025.

RAFAEL VIEIRA FARIA:09728751664
Assinado de forma digital por RAFAEL VIEIRA FARIA:09728751664

Rafael Vieira Faria - Rafa
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo